PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro – Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 0119 | DATA 05.2.21 | RUBRICA

Of. nº063/2021

Mococa, 04 de fevereiro de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura de Mococa a receber em doação um lote de terreno pertencente à Sra. Maria Christina Verzolla, com 1.034,85 metros quadrados localizados no loteamento denominado Por do Sol II e registrado na matrícula nº 17.673, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa.

A doação é incondicionada e não gerará nenhum ônus para a Municipalidade, exceto pelas despesas cartorárias, sendo certo que a área será utilizada para a construção de um reservatório de água de 500 metros cúbicos pela SABESP, com a finalidade de abastecer os moradores dos bairros Por do Sol I e II.

De acordo com a SABESP, este local é o mais apropriado para a construção do reservatório, seguindo os critérios estabelecidos em normas técnicas nacionais e internacionais que conferem segurança, economia e atendimento adequado dos usuários durante a vida útil operacional desta infraestrutura.

Após receber esta área, a mesma será cedida – por meio de instrumento de cessão – à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, justamente para que aquela concessionária realize a construção do reservatório mencionado. As obras se iniciarão assim que o imóvel for cedido formalmente à SABESP, ou seja, quanto mais prontamente ocorrer a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, mais rápido será o início das obras para o atendimento da imensa população daquela região, especialmente, os moradores dos bairros Por do Sol I e II.

Importante ressaltar que, no ano de 2020, foi aprovada a Lei Complementar nº 544, de 24 de agosto de 2020, com a mesma finalidade. Ocorre que, após sua aprovação, constatou-se que a descrição da gleba a ser doada – e que foi objeto do texto da lei – se encontrava em desacordo com a matrícula imobiliária, já que se levou em consideração quando da sua descrição, o projeto de loteamento do Por do Sol II que não está registrado no CRI, gerando a impossibilidade de registro por parte da Administração Municipal.

Pois bem, para receber o imóvel em doação, o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal exige prévia autorização legislativa, que deve ser formalizada por meio de Lei Complementar, conforme artigo 30, X, da mesma norma.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar a fim de que as obras possam se iniciar com a agilidade necessária ao atendimento da população.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BAISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~XXX~~ 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, em doação, imóvel em favor do Município de Mococa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação de Maria Christina Verzolla, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer à matrícula nº 17.673, do Livro nº 2 M2, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa:

I – Área 'A": tem início no ponto (m-0A), ponto de divisa com a Área 'B' remanescente, daí segue pelo alinhamento da Rodovia Manoel Barbosa (Estrada do Aeroporto), numa distância de 44,38 metros, até o ponto (m-01); daí deflete à direita e segue com o rumo de 57º45'NO e distância de 12,67 metros, confrontando com o Sítio Jatobá de propriedade de Carolina Garcia de Figueiredo, até o ponto (m-1A); daí deflete à direita e passa a confrontar sempre com a Área 'B' remanescente, com as seguintes distâncias: 50,00 metros até o ponto (m-1B); daí deflete à direita e segue com 21,03 metros até o ponto (m-1C); daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 11,36 metros e raio de 6,00 metros até

encontrar o ponto (m-0A), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 1.034,85 metros quadrados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 544, de 24 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal